

LEI Nº 2.189, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para a aquisição da gleba de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica do Município e do art. 25, primeira parte, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003, a adquirir, a título oneroso, por compra, uma gleba de terras, registrada no 1º Cartório de Sousa – PB, na Ficha de Registro de Imóveis nº 92, fls. 92, sob o nº R-1-6503, em 27.06.2003, medindo 16,3320 hectares, avaliada em R\$ 8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais), a teor das fls. 26 do processo administrativo DNOCS-CEST/PB nº 59412.000369/2008-89, denominado Vila Joaquim Batista, no Perímetro Irrigado do Distrito de São Gonçalo, neste Município, de propriedade do DNOCS – Departamento de Obras Contra as Secas, com a seguinte descrição da área total informada por técnicos da autarquia federal: **começa no vértice V-01 no rumo, descrito em planta anexa, com coordenadas planas UTM Norte (Y) de 0576086 e este (X) de 9246466, no rumo 87°45' em uma distância de 331m, em direção ao vértice V-02, segue no rumo de 194°55'S em uma distância de 43m, confrontando ao norte, por trás da segunda rua do Núcleo Habitacional II (terras do DNOCS) continuando, segue em direção ao vértice V-03 no rumo 166°57'W, em uma distância de 351m, confrontando com o mesmo já mencionado, continuando segue em direção ao vértice V-04 no rumo 270°14'N, em uma distância de 41m, confrontando ao leste com fundo do quintal da segunda rua do Núcleo Habitacional II (terras do DNOCS) continuando, segue em direção vértice V-05, segue no rumo 247°38'E, em uma distância de 818m, confrontando ao sul com a área 21 do Núcleo Habitacional I (terras DNOCS) continuando, segue em direção ao vértice V-06 no rumo 222°00'N, em uma distância de 137m, confrontando com o mesmo já mencionado, continuando, segue em direção ao vértice V-07, no rumo 279°13'L, em uma distância de 337m, confrontado ao oeste com a BR-230, em direção ao vértice V-01, fechando assim um perímetro de 2058m, com as seguintes confrontações: Norte – terras do DNOCS, por trás da segunda rua do Núcleo Habitacional I; Leste – fundo de quintal da 2ª rua do Núcleo Habitacional I; Sul – terras do DNOCS, área 21, Núcleo Habitacional I e a Oeste – terras do DNOCS e BR-230.**

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 25/10/09

Assinatura do Servidor

§ 1º Serão beneficiados com a gleba de terras a que se refere o *Caput* deste artigo, todas as pessoas que nela residem independente de serem ou não filhos de colonos, conforme lista de beneficiados constante do processo de aquisição de áreas na Vila Joaquim Batista Núcleo I, Perímetro Irrigado de São Gonçalo, de nº 59412.000369/2008-89, do DNOCS – CEST - Paraíba;

§ 2º Após a providência a que se refere o parágrafo anterior, em restando área a ser ocupada, esta somente poderá ser doada a filhos de colonos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com o fim de atender as despesas provenientes desta lei, correndo os recursos para a sua abertura, de acordo com àqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências que se fizerem necessárias para a efetivação da compra a que se reporta o art. 1º desta lei, utilizando os meios legais para a concretização da alienação, providenciando junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a lavratura da escritura pública de compra e venda, em conjunto com o representante indicado pelo DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de setembro de 2009


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 25/10/09

Assinatura do Servidor